

## **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

### **DESPACHO DO PRESIDENTE**

Em 7 de dezembro de 2004

A teor do artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, para a execução de remanejamento de rede de esgoto interferente com a construção do muro de arrimo no limite do lote da obra de construção da nova sede do TST, no valor total de R\$ 44.466,11 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e onze centavos), com base no artigo 25, *caput* da mesma Lei.

Ministro VANTUIL ABDALA

### **DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

#### **DESPACHO DO DIRETOR-GERAL**

Em 6 de dezembro de 2004

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e com fundamento no ATO GDGCA.GP.Nº 434/2004, art. 1º, inciso XX, a inexigibilidade amparada no art. 25, *caput*, da mesma norma, para a contratação direta da EDITORA NDJ LTDA., tendo por objeto a renovação de 03 (três) assinaturas do Boletim de Licitações e Contratos, ao custo unitário de R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais), e 02 (duas) assinaturas do Boletim de Direito Administrativo, ao custo unitário de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), pelo período de janeiro a dezembro de 2005, ao custo total de R\$ 20.430,00 (vinte mil, quatrocentos e trinta reais).

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO